



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 74/2022/REI/IFTO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUPERVISOR BOLSISTA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES/IFTO

**A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1280/2022, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2022, seção 2, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de Professor Supervisor bolsista e formação de cadastro de reserva para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Capes/IFTO, em conformidade com condições específicas estabelecidas no Edital Capes nº 23/2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, conforme com o disposto a seguir:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid visa ao desenvolvimento de projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino públicas municipal, estadual e federal.
- 1.2. Os projetos de área que participam deste edital são os cursos de Pedagogia do *Campus* Porto Nacional; Educação Física e Matemática do *Campus* Palmas; e Matemática do *Campus* Paraíso do Tocantins.
- 1.3. O projeto de área que participa deste edital para seleção de cadastro de reserva é o de Computação do *Campus* Araguatins.
- 1.4. As escolas das redes pública de ensino básico municipal, estadual e federal onde serão selecionados os professores supervisores bolsistas constam do Quadro 1 deste edital.
- 1.5. Entende-se por Professor Supervisor o professor da educação básica das redes públicas de ensino responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes de iniciação à docência na escola.
- 1.6. Poderão participar deste edital os professores das escolas cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica – ACT ou Termo de Adesão ao ACT e aceitou participar do programa.
- 1.7. Fica estabelecido que, não estando completas as vagas mínimas obrigatórias de estudantes, o funcionamento do núcleo do subprojeto que se enquadrar nesta situação somente terá continuidade de trabalho com autorização expressa pela Capes, havendo possibilidade de cancelamento do subprojeto ou núcleo em questão.

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. É objetivo deste edital selecionar professor supervisor para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Capes/IFTO, na condição de bolsista e para formação de cadastro de reserva, conforme quadros de oferta de vagas – Quadros 1 e 2.
  - 2.1.1. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas no Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste edital.

## 2.2. São objetivos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Edital Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, o candidato a supervisor deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- I - ser aprovado no processo seletivo do Pibid realizado pelo IFTO;
- II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que o supervisor atue em projetos de informática na escola de educação básica;
- III - possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta-corrente própria, **não** podendo ser conta poupança ou conta investimento e, caso seja conta conjunta, deverá ser o seu titular;
- IV - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- V - ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- VI - declarar que possui disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VII - ser docente na educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto; se supervisor de Pedagogia, deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

3.1.1. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso III do subitem 3.1. implicará a desclassificação do candidato, sendo chamado o próximo classificado, em conformidade com a ordenação apresentada no resultado final deste edital.

3.1.2. A disponibilidade do candidato deve ser no contraturno em relação ao turno no qual o curso é ofertado regularmente (ver Quadros 1 e 2). Entende-se por contraturno um turno (manhã, tarde ou noite) diferente do qual o curso é ofertado.

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com o Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, é vedado aos participantes do projeto:

- I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – Auxpe;

- II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - receber bolsa se estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira;
- IV - for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à acumulação de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;
- V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenadores institucionais e docentes orientadores.

4.1.1. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do Pibid com outras pagas por programas da Capes, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da Capes.

4.1.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas na referida portaria.

4.1.3. Quando o professor supervisor estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 15 (dias) dias, deve, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa.

4.2. Não se aplica ao disposto no inciso IV do subitem 4.1., o recebimento de:

I - bolsa do Prouni; e

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, Bolsa Família, entre outras.

4.3. O professor supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerada a participação na mesma modalidade no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4.4. Os candidatos selecionados neste edital na condição de bolsista ou de cadastro de reserva que passarem à condição de bolsista e que se enquadram nas disposições anteriores deverão resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso sob pena de ter sua bolsa cancelada, a qualquer momento, quando verificado o não atendimento de algum dispositivo das vedações.

4.4.1. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, deve ser encaminhada para o e-mail do coordenador de subprojeto, conforme descrito nos quadros a seguir.

Quadro 1 – Coordenadores de área e locais de inscrição

Subprojeto (curso do subprojeto)	Campus	Turno de Oferta do Curso	Coordenador de Área e e-mail	Escola-campo	Vagas	
					Bolsista	Cadastro de Reserva
Licenciatura em Pedagogia	Porto Nacional	Noturno	Albano Dias Pereira Filho e-mail: albano.filho@ifto.edu.br	- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Porto Nacional. (Endereço: Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim	24	6

				<p>América, Porto Nacional/TO, CEP: 77500-000)</p> <p>- <b>Escola Mun. Padre Luso Matos.</b> (Endereço: Rua Manoel Gomes, S/N - Jardim Brasília, Porto Nacional/TO, CEP: 77500-000.</p> <p>- <b>Escola Mun. Fany Macedo</b> (Endereço: Avenida Salvador, S/N, Setor Novo Planalto, Porto Nacional/TO, CEP: 77500-000).</p>		
Licenciatura em Educação Física	Palmas	Matutino	Raphael Gomes de Araújo Palazzo e-mail: palazzo@ifto.edu.br	<p>- <b>Escola Municipal Darcy Ribeiro.</b> (Endereço: Q. 904 Sul Alameda 12, S/N - Quadra 13/14 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77023-378).</p> <p>- <b>Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva.</b> (Endereço: Quadra 405 Norte Alameda 16, 01 - Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77003-006).</p> <p>- <b>Escola de Tempo Integral Padre Josimo Moraes.</b> (Endereço: Av. 301 Norte, Avenida LO 8, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, 77001-212).</p> <p>- <b>Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro.</b> (Endereço: Q. 210 Sul, Alameda 5, 10 - S/N - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-594).</p>	24	6
Licenciatura em Matemática	Paraíso do Tocantins	Noturno	Adriana Brito Aguiar Marques e-mail: adrianamarques@ifto.edu.br	<p>- <b>Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira.</b> (Endereço: Rua Hãns de Sá, nº 1020 Setor Serrano I - Paraíso do Tocantins/TO. CEP: 77600-000).</p> <p>- <b>Escola Estadual Deusa Moraes.</b> (Endereço:</p>	24	6

				R. Voluntários da Pátria, 950 - Centro, Paraíso do Tocantins/TO, 77600-000).		
Licenciatura em Matemática	Palmas	Noturno	Rodrigo Carvalho Dias e-mail: carvalhodias@ifto.edu.br	- <b>Escola Municipal Henrique Talone.</b> (Q. 210 Sul, Alameda 5, 10-S/N - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, 77020-594).  - <b>Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva.</b> ( Quadra 405, Norte Alameda 16, 01 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO, CEP 77020-594)	24	6

Quadro 2 – Coordenadores de área e locais de inscrição para cadastro de reserva

Subprojeto (curso do subprojeto)	Campus	Turno de Oferta do Curso	Coordenador de Área e e-mail	Escola-campo	Vagas	
					Bolsista	Cadastro de Reserva
Licenciatura em Computação	Araguatins	Noturno	Moises Laurence de Freitas Lima Junior e-mail: moises.junior@ifto.edu.br	- <b>Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza.</b> (Endereço: Av. Central, 442, Augustinópolis/TO, 77960-000)  - <b>Colégio Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho - Araguatins/TO.</b> (Endereço: Avenida Castelo branco - Araguatins/TO, 77950-000)	-	30

5.2. Os documentos necessários para a inscrição e que deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do subprojeto são:

- I - ficha de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio, impresso e assinado, conforme Anexo I;
- II - cópia da procuração de procurador legalmente instituído, se necessário;
- III - cópia de RG e CPF;
- IV - uma foto 3x4 cm recente;
- V - cópia do diploma de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- VI - comprovação da experiência de dois anos no magistério na educação básica;
- VII - comprovação de que é professor na escola participante e que esteja atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- VIII - autodeclaração assinada atestando:

a) a disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

b) não acumular bolsa com outra concedida por instituição pública; se for o caso, informar recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, Bolsa Família, entre outras;

c) acumular bolsa com outra concedida por instituição pública (exclui-se deste caso bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Pnaes, Bolsa Família, entre outras) e informar que, se for chamado para passar à condição de professor supervisor, a qualquer tempo, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida por outra instituição pública quando da assinatura do Termo de Compromisso; e

d) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com o coordenador de área. Caso o professor se enquadre nesta condição, e eventualmente for chamado para passar à condição de professor supervisor, esta concessão será negada; e

IX - carta de intenções, explicitando a sua motivação em participar e contribuir com o projeto, e quadro de disponibilidade de horário para acompanhamento dos bolsistas do subprojeto, conforme Anexo II.

5.2.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada devem criar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no *link* <https://eb.capes.gov.br>, até o final deste processo seletivo, sob pena de serem desclassificados do processo quando da convocação para o início das atividades.

5.3. O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) núcleo, mesmo possuindo mais de uma habilitação de licenciatura.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades previstas neste edital para seleção dos bolsistas estão no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 – Cronograma de seleção

Lançamento do edital	29/9/2022
Período de inscrição	30/9 a 3/10/2022
Homologação das inscrições	até 4/10/2022
Recurso contra inscrições não homologadas	6/10/2022
Divulgação do resultado dos recursos e resultado preliminar	7/10/2022
Recurso contra o resultado preliminar	10/10/2022
Divulgação do resultado final	11/10/2022
Início do projeto	18/10/2022

6.2. É de inteira responsabilidade do coordenador de área e do professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador de área a realização do processo de seleção nos *campi*, bem como a emissão e o envio de tabela com os resultados para a Coordenação Institucional do Programa através do e-mail [pibid.ifto@ifto.edu.br](mailto:pibid.ifto@ifto.edu.br).

6.3. As divulgações e os resultados serão divulgados no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos candidatos serão realizadas pela Coordenador de Área e por professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador de área. Todos os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid/IFTO, para análise final e divulgação, conforme cronograma.

7.1.1. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

7.1.2. O recurso contra inscrição não homologada deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail [pibid.ifto@ifto.edu.br](mailto:pibid.ifto@ifto.edu.br), informando como assunto "Recurso\_Homologação\_Edital\_Professor\_Supervisor\_[nome do subprojeto que é candidato]\_[nome do campus]".

7.2. Para o candidato com inscrição homologada, será utilizado como critério para classificação a análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do Pibid/Capes/IFTO. Essa carta de intenções constituirá 100% (cem por cento) da pontuação total.

7.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail [pibid.ifto@ifto.edu.br](mailto:pibid.ifto@ifto.edu.br), informando como assunto "Recurso\_Resultado\_Preliminar\_Edital\_Professor\_Supervisor\_[nome do Subprojeto que é candidato]\_[nome do campus]".

7.4. Para o resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na carta de intenções.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

II - o candidato que possuir maior tempo de magistério.

7.4.2. Após a publicação do resultado final, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

7.5. O resultado final das vagas de bolsista e das vagas de cadastro de reserva será publicado por escola-campo, a fim de viabilizar a continuidade do projeto na mesma escola-campo, quando da saída de supervisor e sua substituição.

7.5.1. No caso de desistência/cancelamento de algum bolsista, ou oferta de novas bolsas, no período de vigência previsto neste edital, a bolsa será atribuída a outro candidato, segundo a ordem de classificação obtida por escola-campo no resultado final deste processo seletivo, esgotando-se primeiramente a lista de classificados para a percepção de bolsa.

7.5.2. Não havendo mais candidatos na lista de classificados para a percepção de bolsa, somente será convocado o candidato classificado no cadastro de reserva se a escola-campo continuar no programa, a critério da Coordenação Institucional.

7.6. Em caso de classificação de um candidato que não cumpriu os requisitos estabelecidos neste edital, será chamado o candidato seguinte, da mesma escola-campo, pela ordem de classificação.

## **8. DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

8.1. O candidato selecionado na condição de cadastro reserva não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira.

8.2. A bolsa de professor supervisor terá o valor mensal, individual, de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

8.3. No caso de candidato selecionado neste edital na condição de bolsista, ou no caso de candidato selecionado na condição de cadastro de reserva que passe à condição de professor supervisor, a duração máxima de cotas de bolsas concedidas coincide com o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.3.1. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com o cronograma definido pela Capes, sendo efetivado no mês subsequente ao mês de competência.

8.4. As disposições acerca da suspensão da bolsa paga a professores supervisores se encontram dispostas no Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

8.5. As disposições acerca do cancelamento da bolsa paga a professores supervisores se encontram dispostas no Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

8.5.1. No caso de cancelamento da bolsa de professor supervisor, para continuidade das atividades do núcleo/subprojeto, deverá ser designado um substituto.

8.5.2. A substituição será feita por outro professor que estiver na lista de espera, conforme regulamentado anteriormente, no prazo de vigência deste edital. O substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do Pibid/IFTO.

8.6. As disposições acerca das razões para a devolução de valores à Capes de recebimento de bolsa de forma indevida encontram-se dispostas no Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

## 9. DO CADASTRAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O cadastramento no programa é de responsabilidade da Coordenação Institucional do Programa, podendo ser subdelegada essa atribuição.

9.2. Após a seleção, os coordenadores de área devem enviar, em arquivo digitalizado único, para a Coordenação Institucional do Programa, pelo e-mail pibid.ifto@ifto.edu.br, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição, e o Termo de Compromisso assinado, no caso dos convocados.

9.2.1. Caberá à Coordenação Institucional do Programa fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato para o processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para arquivo e controle.

9.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid/IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

9.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade do coordenador de área do subprojeto, que, ao término do programa, deverá remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

9.4.1. Os documentos do bolsista utilizados para comprovar os requisitos para o recebimento da bolsa, bem como seu Termo de Compromisso, devidamente assinados, deverão ser arquivados na Instituição de Ensino Superior – IES por período de 10 (dez) anos, a contar da data de cadastramento no sistema de gestão de bolsa, e serão de acesso público permanente, ficando à disposição da Capes e dos órgãos e entidades da administração pública incumbidos da fiscalização e do controle.

9.5. É reservado ao coordenador institucional o cadastramento ou descadastramento de candidatos selecionados que passaram à condição de bolsista, bem como a suspensão de bolsas, conforme o Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

10.1. Em conformidade com o Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e com a Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022, são atribuições do professor supervisor:

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;



- IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa; e
- X - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.2. O bolsista supervisor deverá assinar “Termo de compromisso do bolsista de supervisão”, em conformidade com o previsto no Edital Capes nº 23/2022, de 29 de abril de 2022, e suas retificações, e na Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

11.2. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

11.3. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. A convocação dos candidatos selecionados neste edital para o início das atividades será realizada por e-mail, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

11.5. Os candidatos selecionados neste edital na condição de bolsista ou de cadastro de reserva que passarem à condição de bolsista, caso venham a ser excluídos do programa, não poderão retornar ao Pibid/IFTO durante a mesma vigência, salvo nos casos de desligamento a pedido do bolsista ou por motivo de força maior.

11.6. A Capes e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.7. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.8. O período de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o fim de vigência do instrumento firmado entre a Instituição de Ensino e a Capes para a concessão das bolsas e do Programa de Residência Pedagógica vigente no IFTO.

11.9. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

11.10. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.11. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/seletivos>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico indicado.

11.12. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.13. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

11.14. Informações adicionais sobre o Pibid podem ser obtidas acessando o Portal da Capes.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO e pela Coordenação Institucional do Pibid, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO  
Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Reitora Substituta**, em 29/09/2022, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1765325** e o código CRC **9A35F252**.

#### ANEXOS AO EDITAL Nº 74/2022/REI/IFTO, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - SUPERVISOR

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PIBID/IFTO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
[portal.ifto.edu.br](http://portal.ifto.edu.br) — [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23235.021478/2022-39

SEI nº 1765325